

OF. PRES. nº XXX/2025

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

À  
AZUL LINHAS AÉREAS S.A

**Ilma. Dra. Alana Cristina Sachi - Diretora Jurídica Trabalhista**  
[alana.sachi@voeazul.com.br](mailto:alana.sachi@voeazul.com.br)

**A/C Consultivo trabalhista Azul**  
[consultivo.trabalhista@voeazul.com.br](mailto:consultivo.trabalhista@voeazul.com.br)

**Ref.: Irregularidades operacionais**

**Prezado(a) Sr(a),**

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Renascença, nº 801/112, conjuntos 41, 42, 51, 52, 61, 62, 71 e 72, São Paulo/SP. CEP: 04612-010, endereço eletrônico [juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Tiago Rosa da Silva, vem, respeitosamente, informar e requerer o que segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas<sup>1</sup>.
2. O SNA no uso de suas atribuições legais e estatutárias, dirige-se a esta companhia aérea para formalizar sua insatisfação com a ausência de soluções efetivas para as diversas irregularidades que vêm sendo sistematicamente apresentadas por este sindicato em reuniões anteriores.
3. A persistência de práticas que violam a Lei do Aeronauta (Lei nº 13.475/2017) e a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente tem gerado um ambiente de insegurança jurídica e precarização das condições de trabalho dos tripulantes.
4. Diante do exposto, e considerando o insucesso das tentativas de negociação até o momento, o SNA solicita que a Azul Linhas Aéreas apresente, na próxima reunião a ser agendada, propostas concretas e definitivas para a imediata resolução dos seguintes pontos críticos:

<sup>1</sup> Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

**Sede:**

São Paulo/SP  
11 5090-5100

**Representação:**

Rio de Janeiro/RJ

**Portal e redes sociais:**

[www.aeronautas.org.br](http://www.aeronautas.org.br)  
@    [sindicatonacionaldosaeronautas](#)

- a. **Alocação de Reserva na Volta à Base Contratual:** A prática de alterar escalas para inserir reservas após o retorno do tripulante à sua base, com imposição de punições em caso de recusa, contraria a previsibilidade e a estabilidade das escalas.
- b. **Supressão de Reserva com Antecedência Superior a 12 Horas:** O cancelamento de reservas e sua substituição por voos sem comunicação efetiva e com grande antecedência prejudica o planejamento pessoal do tripulante e viola o princípio da boa-fé.
- c. **Programação de Van (Hotel-Aeroporto) com Antecedência Excessiva:** A programação de traslados com até 1h50 de antecedência, como ocorre em Belém, compromete o repouso regulamentar da tripulação, especialmente em jornadas de madrugada. A justificativa de "limitação de sistema" não é aceitável para o descumprimento de normas de segurança de voo.
- d. **Conflito entre Horário de Apresentação e Embarque:** A pressão para que a tripulação se dirija à aeronave antes do horário de apresentação oficial desrespeita a programação e a organização da jornada de trabalho.
- e. **Complementação de Jornada sem Consulta Prévia:** O acionamento de tripulantes para estender a jornada sem consulta prévia e sob ameaça de punição é uma prática abusiva e não encontra respaldo na regulamentação vigente.
- f. **Reprogramação com Acréscimo Superior a 4 Horas:** As reprogramações que excedem 4 horas de acréscimo à jornada original estão em desacordo com as normas legais.
- g. **Horários de Apresentação na Madrugada:** A utilização do horário local em detrimento do horário de Brasília para a definição de jornadas na madrugada, bem como a programação de voos para 06h01 com o intuito de descaracterizar a madrugada, viola a cláusula 3.3.14 da CCT.
- h. **Descumprimento da Regra da Monofolga:** A escalação de tripulantes para apresentação antes das 10h após uma monofolga, desrespeitando o critério de "duas noites locais + apresentação após 10h", demonstra uma interpretação equivocada e prejudicial da CCT.
- i. **Acionamento em Reserva sem os 30 Minutos de Antecedência:** A convocação de tripulantes com menos de 30 minutos de antecedência para o voo, embora prevista no manual da empresa, está em desacordo com a Lei do Aeronauta (Lei nº 13.475/2017), gerando insegurança jurídica e operacional.
- j. **Registro de Tripulante Extra:** O procedimento que dispensa o registro do tripulante extra no Diário de Bordo levanta questionamentos sobre a responsabilidade em casos de extensão de jornada e a transparência dos registros de voo.
- k. **Uso de Celular Pessoal para Apresentação via Geolocalização:** A exigência do uso de aparelho celular pessoal para fins de controle de jornada por geolocalização é uma transferência indevida de custos operacionais ao trabalhador e suscita preocupações quanto à privacidade e intimidade do aeronauta.
- l. **Retirada de Luvas do Kit Higiene:** Para cortar gastos, a empresa substituiu as luvas de látex por luvas plásticas frágeis, que rasgam facilmente e não oferecem proteção adequada, expondo tripulantes a risco de contaminação.

- m. **Alocação de Reserva em Diferentes Aeroportos da Mesma Cidade:** Há casos de tripulantes escalados para cumprir reservas em dois aeroportos distintos no mesmo dia (exemplo: CGH e GRU; SDU e GIG). Além do desgaste logístico, no Rio de Janeiro a situação se agrava pela ausência de Crew Desk em GIG.
- n. **Retirada de Uniformes em VCP (Uniazul):** A empresa transferiu a retirada de uniformes para local fora do aeroporto, com horário reduzido e vans espaçadas. Isso obriga tripulantes a utilizarem seu tempo de descanso para buscar uniformes, caracterizando transferência indevida de responsabilidade.
- o. **Embarque Automático:** O procedimento atual determina que, após a tripulação passar pelo portão de embarque, o embarque inicie automaticamente em 4 minutos, sem autorização da tripulação. Isso compromete o tempo destinado ao briefing e ao check de equipamentos, além de antecipar de forma indevida a jornada de trabalho. Também prejudica a limpeza adequada entre etapas.
- p. **Falta de Escala Planejada Disponível:** Se o tripulante não salva a escala no primeiro dia de publicação, perde o acesso ao planejamento original após a primeira alteração. Tal prática fere a previsibilidade mínima da jornada.
- q. **Manual de Comissários e Limpeza de Banheiros:** O manual prevê a limpeza de banheiros pelos comissários, entretanto, não há itens adequados para tal. Os kits de limpeza embarcam apenas em voos internacionais, expondo os tripulantes a riscos sanitários.
- r. **Alteração de Escala sem o Aceite do Tripulante:** As escalas, quando sofrem alteração, já são automaticamente atualizadas no aplicativo sem ciência prévia do tripulante. Em muitos casos, apenas um SMS é enviado, sem ligação. Mesmo havendo recusa, a alteração permanece registrada, ferindo o direito de informação e de aceite.

5. O SNA reafirma sua disposição para o diálogo, mas ressalta a necessidade de que a empresa adote medidas efetivas diante de questões que impactam a saúde, a segurança e a qualidade de vida dos tripulantes.

6. A solução deve ser apresentada em até 5 dias ou, no máximo, até a reunião de 27 de outubro, com prioridade máxima.

Atenciosamente,



**Tiago Rosa da Silva**  
**Diretor Presidente do SNA**